



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

Lei nº 487/12, de 14 de setembro de 2012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DO PROCURADOR GERAL MUNICIPAL DE JURU/PB, PARA QUADRIÊNIO 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Juru, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Procurador Geral será estabelecido nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e o Procurador Geral receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único - O chefe de Gabinete e o Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador Geral terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Os Secretários Municipais e o Procurador Geral perceberão, décimo terceiro salário, e ao ensejo do gozo de férias anuais, o subsídio respectivo será acrescido de um terço, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, e revogando a Lei Municipal nº 428, de 19 de setembro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Juru, em 14 de setembro de 2012.


JOSE ORLANDO TEOTONIO
PREFEITO

CNPJ - 08.888.950/0001-06 - Prefeitura Municipal de Juru
Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29, Centro, CEP. 58750-000 - Juru/PB.